



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - SEJUS/ 2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, § 1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras PARALISADAS sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Vitória/ES, 01 de julho de 2025.

Ligia Lucena Lima
Gerente de Engenharia e Arquitetura
SEJUS/STI/GEARE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIGIA LUCENA LIMA
GERENTE FG-GE
GEARE - SEJUS - GOVES
assinado em 02/07/2025 10:25:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2025 10:25:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SANDRA MIRIAN SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GEARE - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3H0B27>